LEI MUNICIPAL Nº. 550, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR – CURSO DE MEDICINA, TENDO O MESMO, COMO MANTENEDORA, A UNIÃO EDUCACIONAL DO VALE DO AÇO LTDA. – UNIVAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR – CURSO DE MEDICINA**, tendo o mesmo, como mantenedora a **UNIÃO EDUCACIONAL DO VALE DO AÇO LTDA. - UNIVAÇO,** inscrita no CNPJ sob o **nº. 01.757.902/0001-30.**

Art. 2º - O objeto do Convênio, firmado com o **INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR – CURSO DE MEDICINA,** mantido pela UNIVAÇO, disposto na presente Lei, consiste na concessão, pelo Município, de Estágio Supervisionado aos estudantes de medicina do 10º (décimo) período do Instituto.

Art. 3º - Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso - MG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 14 de março de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal